



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Objeto da contratação: Contratação de serviços de elaboração de projetos técnicos de licenciamento ambiental de 2 (duas) áreas de extração mineral do município de Saldanha Marinho e solicitação dos registros de extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos de licenciamento ambiental de 2 (duas) áreas de extração mineral do município de Saldanha Marinho e solicitação dos registros de extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

A contratação é necessária regularizar duas pedreiras do município para a extração das pedras para a manutenção das estradas e melhor trafegabilidade dos veículos.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os de elaboração de projetos técnicos de licenciamento ambiental de 2 (duas) áreas de extração mineral do município de Saldanha Marinho e solicitação dos registros de extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM e têm natureza de bens/serviços comuns, é dispensável por licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que o objeto de contrato se enquadra nos valores inferiores a R\$ 50.000,00.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
Dispensa	Projeto técnico e registros	R\$ 13.000,00	27/05/2024 a 31/12/2024

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Nesse sentido, para contratação foi solicitado pesquisa de mercado e o valor está dentro dos padrões estabelecidos.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.000,00

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de elaboração de projetos técnicos de licenciamento ambiental de 2 (duas) áreas de extração mineral do município de Saldanha Marinho e solicitação dos registros de extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM são necessários para regularizar duas pedreiras do município para a extração das pedras para a manutenção das estradas e melhor trafegabilidade dos veículos.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, o objeto será pago em duas vezes.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação de empresa no ramo pertinente com a devida clarificação necessária para a contratação nesses termos

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação do extrato de dispensa;
- f)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g)** realização de empenho; e
- h)** assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais estarão disponíveis na licença ambiental posterior a realização dos projetos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 24 de maio de 2024.



Antonio Iradi Silveira da Silva

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

## VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_



\_\_\_\_\_  
PREFEITO E/OU PRESIDENTE